



Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 37 / 97

Dispõe sobre o Plano Plurianual Investimentos

RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município, para o período de 1998 a 2001, constituídos pelos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - A lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentaria, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 17 de setembro de 1997

Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal